



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 046/2024

OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem e materiais de consumo e aparelhos para funcionamento da sala de Raio-X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos dias, 27 de junho de 2024 o MUNICÍPIO DE TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. SILAS FORTUNATO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 382.509.776-53, portador do RG nº M996665, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, Rua Tuiuti, 1902, bairro Centro, Santa Maria – RS, CEP 97.015-662, (55) 8114-7809, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, neste ato representada pelo Sr. (a) Daiene Evelin da Rosa Barros Viana, portador da Carteira de Identidade nº 1099932831, inscrito no CPF nº 016.505.830-79, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Antonio Lino Spall, nº 516, São José, Santa Maria – RS, CEP 97.095-760.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: O Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem e materiais de consumo e aparelhos para funcionamento da sala de Raio-X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico nº 021/2024 realizado em 06/06/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 27 de junho de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de consumo de enfermagem e materiais de consumo e aparelhos para funcionamento da sala de Raio-X, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	9918119	AGULHA 20 X 5,5 CAIXA C/100	Caixa	50	5,90	295,00	TKL
2	25196	BIO BAG BOLSA FOLEY (2 LITROS) COLETORA DE URINA	Unidade	200	3,42	684,00	TKL
3	1000001710	BOBINA PAPEL / FILME PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 20 CM POR 100M - ESPECIFICAÇÃO: BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER / POLIPROPILENO), INDICADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, TRANSPARÊNCIA FILME AZUL, SELAGEM TRIPLA DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR INDICADOR NO SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM	Rolo	40	83,50	3.340,00	POLLITEX
4	1000001709	BOBINA PAPEL / FILME PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 30 CM X 100M - ESPECIFICAÇÃO: BOBINAS LISAS PRODUZIDAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO (POLIÉSTER / POLIPROPILENO), INDICADA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO, PERMEÁVEL AO VAPOR E AO AR, TRANSPARÊNCIA FILME AZUL, SELAGEM TRIPLA DOTADO DE INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POSSUIR INDICADOR NO SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DA EMBALAGEM.	Rolo	45	123,01	5.535,45	POLLITEX
5	1000000166	BOTA DE UNNA 10,2CM X 9,14M	Unidade	30	22,58	677,40	DERMACURE
6	25197	CAIXA DE DESCARTEX 13 LTS	Unidade	200	5,26	1.052,00	DESCARBOX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7	25198	CAIXA DE DESCARTEX 20 LTS	Unidade	200	7,10	1.420,00	DESCARBOX
8	1000000136	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO, TIPO JELCO, Nº 24, CAIXA COM 100	Caixa	500	67,48	33.740,00	TKL
9	1000000138	ELETRODO ECG COM 100 UNIDADES	Pacote	50	24,75	1.237,50	MEDIX
10	85261215	EQUIPO DE INFUSÃO DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL EM PVC MAGROGOTAS, TUBO FLEXÍVEL EM PVC, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INTERMEDIÁRIO POR SEGMENTO DE SILICONE, INJETOR LATERAL TIPO Y E CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-SLIP COM CAPA PROTETORA, UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM PVC	Unidade	15.000	0,80	12.000,00	TKL
11	1000001714	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU POR GASTROSTOMIA - INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETA POR Sonda NASOENTERAL OU POR GASTROSTOMIA. O BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL BIOBASE POSSUI PONTA PERFURANTE E CONECTORA ESCALONADO COM CONEXÕES UNIVERSAIS. REGULADOR DE FLUXO, TIPO PINÇA ROLETE, COM EXCELENTE PRECISÃO NO CONTROLE DO GOTEJAMENTO E TUBO FLEXÍVEL ATÓXICO NA COR AZUL (ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL).	Unidade	1.000	0,94	940,00	TKL
12	25215	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5	Rolo	1.000	8,80	8.800,00	ADPELE
13	25217	ESPÁTULA DE AYRE COM 100 UNIDADES	Pacote	50	10,55	527,50	ESTILO
14	25219	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO G	Unidade	30	1,85	55,50	KOLPLAST
15	25218	ESPÉCULO PARA PREVENTIVO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO M	Unidade	1.500	1,32	1.980,00	KOLPLAST
16	25221	ESPÉCULO PREVENTIVO DESCARTÁVEL LUBRIFICADO TAMANHO P	Unidade	1.000	1,22	1.220,00	KOLPLAST
17	85261263	FIO NYLON PRETO 2-0 C/AGULHA 3CM TRIANG 3/8 45CM. CX COM 24 ENVELOPES	Caixa	30	27,00	810,00	MEDIX
18	25227	FIO NYLON PRETO 3-0 C/AGULHA 2CM TRIANG 3/8 45CM. CX COM 24 ENVELOPES	Caixa	30	27,08	812,40	MEDIX
19	85261264	FIO NYLON PRETO 3-0 C/AGULHA 3CM TRIANG 3/8 45CM. CX COM 24 ENVELOPES	Caixa	40	27,00	1.080,00	MEDIX
20	25228	FIO NYLON PRETO 4-0 C/AGULHA 2CM TRIANG 3/8 45CM. CX COM 24 ENVELOPES	Caixa	20	27,00	540,00	MEDIX



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21	85261265	FIO NYLON PRETO 4-0 C/AGULHA 3CM TRIANG 3/8 45CM. CX COM 24 ENVELOPES	Caixa	35	27,10	948,50	MEDIX
22	25229	FIO NYLON PRETO 5-0 C/AGULHA 2CM TRIANG 3/8 45CM. CX COM 24 ENVELOPES	Caixa	50	27,00	1.350,00	MEDIX
23	1000000188	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	Unidade	100	2,25	225,00	WILTEX
24	1000000189	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CMX10M	Unidade	50	4,20	210,00	WILTEX
25	25231	FITA DE AUTOCLAVE 19MM X 30M	Rolo	200	3,70	740,00	MASTERFIX
26	1000000126	LAMINA DE BISTURI Nº15 LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO COM LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50	21,70	1.085,00	MEDIX
27	1000000127	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES. - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23, EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO COM LACRE CAPAZ DE MANTER A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	50	21,72	1.086,00	MEDIX
28	9918734	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA/CX COM 50 UNIDADES	Caixa	100	5,86	586,00	WILTEX
29	9918666	LANCETA PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR COM SISTEMA DA ATIVAÇÃO POR CONTATO E TRAVA DE SEGURANÇA COM DISPARADOR CAIXA COM 100	Caixa	500	11,00	5.500,00	MEDIX
30	1000001783	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA LEITO HOSPITALAR COM ELÁSTICO, TNT APROXIMADAMENTE 90CM X 2 METROS COM 10 UNIDADES	Pacote	300	8,50	2.550,00	DEJAMARO
31	9918546	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO) TAMANHO 6,5	Par	300	1,30	390,00	LEMGRUBER
32	25241	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO) TAMANHO 7,0	Par	300	1,32	396,00	LEMGRUBER
33	25242	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO) TAMANHO 7,5	Par	500	1,31	655,00	LEMGRUBER
34	25243	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL LATEX COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO) TAMANHO 8,0	Par	1.000	1,30	1.300,00	LEMGRUBER
						Total: 93.768,25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;

3.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CNPJ nº 18.128.223/0001-02

Av. Padre Macário, 129, Centro

CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

ATA DE RP Nº 046/2024

EMPENHO Nº

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

4.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

4.5. A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

4.6. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

5.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

5.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.6. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

5.1.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.1.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.6.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.1.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.7.1. Por razão de interesse público; ou

5.1.7.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

3.3.90.30.00.2.10.01.10.301.0006.2.0060, Fonte 1.621.000, DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

4.4.90.52.00.2.10.05.10.301.0006.1.0040, Fonte 1.621.000, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SAÚDE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Tocantins/MG, em 27 de junho de 2024.

SILAS FORTUNATO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ 48.346.978/0001-36

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____